EXCELENTISSIMO SENHOR PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL

REPRESENTANTES: Claudio Lemos Fonteles, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital Subprocurador-geral da Republica aposentado, Eugenio José Guilherme de Aragão, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, Subprocurador-geral da República aposentado e advogado inscrito na OAB DF sob o nº 4.935, Álvaro Augusto Ribeiro Costa, brasileiro, separado judicialmente, domiciliado nessa capital, Subprocurador-geral da Republica aposentado e advogado inscrito na OAB DF sob o nº 1.758, Wagner Gonçalves, brasileiro, separado judicialmente, domiciliado nesta capital, Subprocurador-geral da República aposentado, advogado inscrito na OAB DF sob o nº 400/A, Paulo de Tarso Braz Lucas, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, Subprocurador-geral da República aposentado, advogado inscrito na OAB DF sob o nº 2.968, e Manoel Lauro Volkmer de Castilho, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, Juiz do TRF/4 aposentado e advogado inscrito na OAB DF sob o nº 1.398.

REPRESENTADO: **Jair Messias Bolsonaro**, brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Presidente da República.

REQUERIMENTO: **Instauração de inquérito civil no campo da saúde pública** para apuração da conduta e responsabilidade de Jair Messias Bolsonaro em face da pandemia da Covid-19

DA CONDUTA DO REPRESENTADO E DAS REPERCUSSÕES

O Representado, no exercício do mandato de Presidente da República, embora impugnado por diversas demandas eleitorais (v.g. TSE AIJE 601369-44 e AIJE 601401-49) tem reiteradamente abusado dos poderes que exerce especialmente com marcada infringência das posturas próprias dos encargos respectivos, em manifesto desprezo pelas suas responsabilidades perante o Estado e perante o povo brasileiro quanto pela falta de decoro em respeito à nação brasileira.

Tais comportamentos tem sido alvo da mais veemente censura e repulsa no Brasil e no exterior, do que são exemplos inúmeras matérias aqui e alhures divulgadas, dando causa a considerável quantidade de pedidos de impeachment, notícias-crime, representações e medidas judiciais - inclusive perante o Tribunal Penal Internacional.

São exemplos mencionados pela imprensa:

https://www.brasil247.com/poder/leia-o-pedido-de-impeachment-de-bolsonaro-protocolado-pela-oposicao?am;

https://www.brasil247.com/poder/camara-recebe-primeiro-pedido-coletivo-de-impeachment-de-bolsonaro?amp;

https://www.brasil247.com/brasil/associacao-de-juristas-pela-democracia-denuncia-bolsonaro-por-crime-contra-humanidade;

https://www.brasil247.com/brasil/bolsonaro-esta-cada-vez-mais-perto-de-enfrentar-acusacao-de-genocidio-diz-jurista-silvio-almeida?amp;

https://www.brasil247.com/regionais/brasilia/alexandre-de-moraes-da-48-horas-para-bolsonaro-informar-medidas-adotadas-contra-coronavirus

As muitas iniciativas e reações da sociedade referidas, contudo, mostraram-se até agora insuficientes para interrupção ou redução dos maléficos efeitos sobre a condução das políticas de saúde pública e consequências desumanas da reiterada e ilícita conduta do Representado.

Considerado esse insistente comportamento do Sr. Presidente da República, apenas em relação à *Pandemia do Coronavírus* que se abateu sobre o país, tem se revelado de enorme alcance, decisivo e determinante em um contexto de circunstâncias em que o Brasil surge em segundo lugar no mundo inteiro no tocante à quantidade dos atingidos pela Covid-19 - mais de um milhão de pessoas. Além disso, são também vertiginosamente crescentes os números de mortos - mais de 60.000 (sesenta mil); vale dizer, mais de uma vida sacrificada por minuto., como tem mostrado a imprensa:

https://www.brasil247.com/coronavirus/uma-morte-por-minuto-folha-de-s-paulo-fica-de-luto-com-catastrofe-sanitaria-e-usa-fundo-negro-em-seu-site?amp

https://www.brasil247.com/brasil/catastrofe-politico-sanitaria-coronavirus-bolsonaro-ja-matou-mais-que-gripe-espanhola-ha-cem-anos?amp

https://www.brasil247.com/coronavirus/mandetta-estrategia-de-bolsonaro-para-coronavirus-e-tragedia-burra-e-genocida?amp

https://www.brasil247.com/mundo/situacao-no-brasil-e-regiao-sul-americana-e-profundamente-preocupante-alerta-oms?amp

https://www.pragmatismopolitico.com.br/2020/03/coronavirus-precisamos-falar-sobre-os-mortos-nao-contabilizados-no-brasil.html

https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/26/1-mes-de-coronavirus-no-brasil-compare-a-situacao-do-pais-com-china-italia-eua-e-coreia-do-sul-no-mesmo-periodo-da-epidemia.ghtml

Para a exata compreensão do caráter delituoso e lesivo dos interesses nacionais e pessoais dos cidadãos basta comparar a condução presidencial do Brasil comparada com outros estados.

Conquanto ressalvada as características e peculiaridades de cada qual, nos diferentes países de todas as latitudes e longitudes, a conduta dos governos *e dos governantes* individualmente têm sido distinta.

Quase todos reconheceram a gravidade da pandemia e adotaram providências emergenciais compatíveis com esse reconhecimento (principalmente o isolamento social, uso de mascaras, fechamento de atividades e negócios temporariamente), como é abundante na imprensa nacional e internacional.

As consequências dessa postura exatamente por isso foram diversas, porém, semelhantes no fundamental. A imprensa nacional/internacional – sem contestação ou negativa racional -- dá conta de que nos países em que a gravidade da pandemia foi reconhecida e em que providências foram adotadas, os malefícios da mesma foram *muito* atenuados.

Sem embargo das eventuais recidivas, que de resto confirmam a correção das medidas então ali aditadas, disso há exemplos marcantes.

De um lado, a Nova Zelândia (medidas tomadas: confinamento estrito de sete semanas, sendo atualmente reconhecida como extinta a situação de pandemia, sem doentes e sem infectados e recentemente renovadas).

De outro, pouquíssimos governos e governantes se colocaram em posição contraria à da maioria. Foi e tem sido o caso de alguns países como Estados Unidos, algumas nações africanas e, de modo inteiramente irracional, o Brasil.

Por exemplo:

https://www.brasil247.com/brasil/le-monde-bolsonaro-cada-vez-mais-isolado-frente-a-gestao-da-crise-sanitaria

Nesses países, a confirmar a sem razão da insistência negacionista, os resultados de conduta tão desarrazoada e desumana foram consideravelmente agravados quanto ao número de afetados e de mortes, bem como à amplitude temporal e espacial de suas malignas consequências, particularmente incentivadas e promovidas , no caso brasileiro, por reiteradas manifestações pessoais e públicas do representado Jair Messias Bolsonaro, na condição de Presidente da República, sempre evidenciadas pela imprensa e nunca desmentidas ou renegadas pelo mandatário ou seu grupo político que ao contrário incentivam por atos, palavras e obras a pratica de condutas altamente perigosas à saúde pública.

Alguns simples exemplos dentre muitos outros que se podem colher na imprensa diária mostram o acima afirmado:

https://www.brasil247.com/coronavirus/mundo-em-alerta-em-duas-semanas-brasil-e-o-4-com-maior-numero-de-casos-de-coronavirus?amp

https://www.brasil247.com/coronavirus/brasil-tem-maior-taxa-de-contagio-por-coronavirus-do-mundo-aponta-estudo?amp

https://www.brasil247.com/coronavirus/brasil-tem-25-das-mortes-diarias-por-coronavirus-e-lidera-em-obitos-segundo-oms?amp

https://www.brasil247.com/coronavirus/estudo-da-usp-aponta-brasil-como-novo-epicentro-global-do-coronavirus?amp

Os resultados da conduta do ora Representado teriam sido ainda piores, não fosse a diligência de Governadores e Prefeitos, bem como de cidadãos, cidadãs e entidades públicas e/ou privadas que, à revelia e a despeito das ilícitas atitudes do Presidente da República, ora Representado, arrostando represálias e atos de retaliação política (como também está fartamente reproduzido na imprensa diária e sempre sem qualquer negativa) adotaram as recomendações da Organização Mundial de Saúde tais como o estabelecimento de normas de âmbito local, *lockdown*, redução de circulação de pessoas, cargas e veículos, isolamento social, divulgação de orientações pertinentes, etc...

Exemplos disso na mídia diária:

https://www.brasil247.com/brasil/para-decretara-lockdown-em-dez-cidades-a-partir-desta-quinta-feira?amp

https://www.brasil247.com/coronavirus/coronavirus-fortaleza-adota-lockdown-a-partir-desexta-feira?amp

Nada obstante todas essas medidas, adotadas mesmo contra a deliberada má vontade presidencial, foram largamente prejudicadas em grande medida pela conduta inteiramente irracional, doentia e irresponsável do Representado, dando causa a grande diminuição do isolamento social, perda de eficiência e eficácia no enfrentamento da pandemia e tudo agravado pelo desperdício de recursos materiais e humanos causado diretamente pela conduta ilícita do Sr. Presidente da República, o qual, em sentido contrário aos esforços dos Estados (particularmente do nordeste brasileiro, aliás a evidenciar inescondivel intento político, racista e discriminatório), ostensivamente estimula comportamentos opostos aos indicados pelas autoridades de saúde nacional e internacional e diante da realidade dos demais países afetados.

Ante a evidência desses fatos que são de conhecimento público, incontestados e não desmentidos, sem prejuízo da investigação de outras muitas condutas ilícitas, delituosas e sobretudo de grande maldade e desumanidade, a presente Representação aqui tem, por ora, como objeto apenas a conduta de Jair Messias Bolsonaro em face da pandemia do coronavirus, suas consequências e responsabilidades, no que faz exigível o urgente exercício das funções constitucionais e legais do Ministério Público Federal em proteção do interesse público, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com a inadiável utilização dos instrumentos institucionais a ele conferidos.

O noticiário nacional e internacional apresenta-se farto de referências negativas à conduta pessoal do Representado Jair Messias Bolsonaro no tocante à pandemia em curso. Elas exemplificam inúmeras atitudes, ações e omissões em descumprimento e afronta à Constituição Federal, ao compromisso constitucional, às funções, obrigações e responsabilidades do cargo de Presidente da

Al d

República, em prejuízo e detrimento da vida, da dignidade, da liberdade, da segurança, da integridade, do bem-estar e da saúde dos brasileiros e brasileiras de modo geral e, especialmente, do(a)s mais vulneráveis.

Veja-se:

https://www.brasil247.com/economia/fantasma-da-fome-cresce-no-brasil-com-avanco-da-pandemia?amp

https://www.brasil247.com/brasil/desesperados-com-o-descaso-do-estado-e-passando-fome-moradores-das-favelas-comecam-a-ir-as-ruas

https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/sem-ajuda-do-estado-fome-comeca-a-aparecer-mais-claramente-nas-periferias-de-sao-paulo

https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/covid-19-e-desumano-o-que-a-populacao-de-rua-esta-passando-diz-padre-julio-lancellotti?amp

https://www.brasil247.com/brasil/morte-por-covid-19-entre-populacao-parda-no-brasil-e-47-maior-que-entre-brancos?amp

https://www.brasil247.com/brasil/virus-sobe-o-rio-amazonas-e-adoece-populacao-indigena?amp

https://www.brasil247.com/brasil/casos-de-indigenas-contaminados-pela-covid-19-crescem-156-em-48-horas?amp

https://www.brasil247.com/brasil/total-de-mortes-de-indigenas-por-covid-19-pode-ser-quatro-vezes-maior-que-o-dado-oficial-diz-apib?amp

Além disso, a conduta pessoal do Representado, aqui noticiada, também põe em incalculável risco esses mesmos bens e direitos relativamente às comunidades fronteiriças do pais e de inúmeros outros que com ele se relacionam criando contexto de grave comprometimentos das relações internacionais mormente no âmbito do Mercosul em desatenção aos compromissos do Tratado de Assunção.

Por tudo isso, as reiteradas condutas do Representado e a situação delas resultante têm sido internacionalmente apontados como nocivas e de elevado e permanente risco a todos, exemplos a serem evitados e revertidos a todo custo (https://www.brasil247.com/mundo/trump-cita-brasil-como-exemplo-de-pais-com-problemas-para-conter-coronavirus?amp).

Quanto às obrigações e funções próprias e exclusivas do mandato de Presidente da República e da pessoa nela investida, destaca-se a conduta do Representado nos aspectos negativos a seguir lembrados:

- Desprezo pessoal absoluto aos princípios da prevenção e da precaução em matéria de saúde;
- Omissão e negligência administrativa deliberadas quanto aos esforços, organização e estratégia adequadas e proporcionais à extrema demanda pelos bens e serviços essenciais à prevenção, tratamento e procedimentos indispensáveis no tocante à Covid-19,

- Ausência de compromisso pessoal com planejamento oportuno e compatível com a gravidade e dimensões da pandemia (https://www.brasil247.com/coronavirus/mandetta-estrategia-de-bolsonaro-para-coronavirus-e-tragedia-burra-e-genocida?amp);
- Desprezo pela insuficiência de investimento para combate à pandemia (https://www.brasil247.com/brasil/mpf-investiga-baixo-investimento-do-governo-bolsonaro-no-combate-a-covid-19-i6zum3i0?amp);
- Irresponsabilidade ante a Insuficiência na realização dos testes para identificação de pessoas infectadas (https://www.brasil247.com/coronavirus/brasil-realiza-menos-de-10-de-testes-de-covid-19-entregues-ao-ministerio-da-saude?amp)
- Demissão de ministros da saúde em plena pandemia, com o objetivo de impor medidas a que os mesmos não se submeteram porque contrárias ao consenso científico a respeito (uso de cloroquina, distanciamento social, dentre outras (https://www.brasil247.com/brasil/servidor-exonerado-por-teich-denuncia-intervencao-militar-no-ministerio-da-saude?amp);
- Empenho pessoal na insuficiência, manipulação e/ou falseamento de informações e dados relativos à pandemia (https://www.brasil247.com/poder/bolsonaro-mandou-atrasar-boletins-do-covidtelejornais?amp;https://www.brasil247.com/regionais/brasilia/bolsonaro-19-para-nao-passar em admite-defender-atraso-em-boletins-de-covid-para-nao-atender-a-globo?amp; https://www.brasil247.com/saude/com-explosao-de-casos-e-desmoralizacao-global-governobrasileiro-decide-recontar-mortes-por-covid-19-l6rnxplw?amp; https://www.brasil247.com/poder/bolsonaro-oficializa-nova-metodologia-que-vai-esconder-dados-decoronavirus-no-brasil?amp; https://www.brasil247.com/poder/bolsonaro-oficializa-nova-metodologiaque-vai-esconder-dados-de-coronavirus-no-brasil?amp; https://www.brasil247.com/poder/bolsonaromandou-atrasar-boletins-do-covid-19-para-nao-passar-em-telejornais?amp; https://www.brasil247.com/regionais/brasilia/bolsonaro-admite-defender-atraso-em-boletins-de-covidpara-nao-atender-a-globo?amp; https://www.brasil247.com/saude/com-explosao-de-casos-edesmoralização-global-governo-brasileiro-decide-recontar-mortes-por-covid-19-l6rnxplw?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/num-ato-de-ditaduras-general-pazuello-tira-dados-do-brasildo-mapa-da-john-hopkins-sobre-coronavirus?amp; https://www.brasil247.com/saude/universidadejohns-hopkins-retira-brasil-do-mapa-global-de-informacoes-sobre-coronavirus?amp; https://www.brasil247.com/brasil/gilmar-mendes-critica-bolsonaro-por-atrasar-dados-da-covid-19para-nao-sair-no-jn?amp; https://www.brasil247.com/brasil/marina-diz-que-bolsonaro-cometeu-novocrime-de-responsabilidade-ao-esconder-os-numeros-do-coronavirus?amp; https://www.brasil247.com/saude/universidade-johns-hopkins-retira-brasil-do-mapa-global-deinformacoes-sobre-coronavirus?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/num-ato-de-ditaduras-
- Menosprezo e ofensas à comunidade cientifica, entidades e autoridades, medicas e sanitárias de outros países e/ou organismos internacionais, além de autoridades federais, (inclusive ministros da saúde) que de qualquer modo seguem as orientações cientificas e consensuais (https://www.brasil247.com/brasil/ameacas-de-bolsonaro-de-sair-da-oms-nao-fazem-sentido-diz-presidente-da-fiocruz?amp; https://www.brasil247.com/brasil/bolsonaro-ameaca-retirar-brasil-da-oms-a-exemplo-dos-eua?amp;; https://www.brasil247.com/coronavirus/bolsonaro-copia-trump-e-quer-tirar-brasil-da-oms?amp);

https://www.brasil247.com/coronavirus/dados-do-

general-pazuello-tira-dados-do-brasil-do-mapa-da-john-hopkins-sobre-coronavirus?amp; https://www.pragmatismopolitico.com.br/2020/04/cartorios-revelam-como-governo-nao-esta-

ministerio-da-saude-sobre-coronavirus-so-abrangem-um-terco-dos-hospitais?amp);

contabilizando-mortos-por-coronavirus.html;

- Menosprezo e deboche em relação às vítimas da pandemia e seus familiares ("e dai?") (https://www.brasil247.com/brasil/bolsonaro-debocha-de-sintoma-das-vitimas-do-covid-19-e-diz-que-virus-e-igual-chuva-pode-molhar-ou-afogar; https://www.brasil247.com/brasil/alguns-vao-morrer-lamento-e-a-vida-diz-bolsonaro; https://www.brasil247.com/regionais/brasilia/bolsonaro-sobre-mortes-provocadas-por-coronavirus-e-o-destino-de-todo-mundo?amp; https://www.brasil247.com/regionais/brasilia/bolsonaro-diz-que-morre-mais-gente-de-pavor-do-que-de-covid-19-96qe8q40?amp).

Ainda no que concerne às atitudes do Representado, revelou-se sua conduta anti-federativa em diversos aspectos, a saber:

- Ausência de diálogo com os diversos níveis de governo estadual e/ou municipal; (ttps://www.brasil247.com/brasil/governadores-dizem-que-irao-ignorar-decreto-de-bolsonaro-sobre-academias-e-saloes-de-beleza?amp)
 - Agressão aos chefes de governo estadual e municipal;
 - Veto ao repasse de R\$ 8,6 bilhões para as entidades federadas no combate à pandemia;

Revelou-se, ademais, notório o comportamento manifesta e efetivamente nocivo à saúde publica por parte do Representado, em atitudes como:

- Menosprezo e subestimação da gravidade da pandemia, mediante declarações, atitudes e omissões (gripezinha);
 - Oposição reiterada ao consenso científico e/ou medico e sanitário relativo à pandemia;
- Atitudes diametralmente opostas às recomendações de organizações e autoridades medicas e cientificas do País e do exterior, especialmente às da Organização Mundial da Saúde (OMS). Quanto às medidas de isolamento social preconizadas pela OMS, por exemplo, o Representado incitou e incita continuamente a população a sair de casa (*voltar ao normal*); cautelas no uso da cloroquina (https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/fiocruz-projeta-necessidade-global-de-isolamento-ate-2024-4gefue2g?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/pais-fica-perplexo-com-boicote-do-governo-federal-ao-isolamento?; https://revistaforum.com.br/coronavirus/bolsonaro-contrariou-diretrizes-de-27-especialistas-de-tres-associacoes-medicas-ao-liberar-cloroquina-para-tratar-coronavirus/; https://www.brasil247.com/saude/mandetta-alerta-cloroquina-mata?amp; https://www.brasil247.com/brasil/bolsonaro-atravessa-praca-dos-tres-poderes-a-pe-e-vai-ao-stf-com-ministros-e-empresarios?amp);
- Estimulo e instigação ao descumprimento de tais recomendações através de diversos meios de comunicação e, inclusive, fazendo-se presente em lugares públicos sem os cuidados indispensáveis à proteção de si mesmo, de seus acompanhantes e circunstantes, assim não apenas facilitando mas também expondo todos a direto e iminente risco e impulsionando voluntariamente a propagação da pandemia (https://www.brasil247.com/coronavirus/bolsonaro-passa-o-dia-nas-redes-fazendo-campanha-contra-o-isolamento-social-e-termina-com-jejum; https://www.brasil247.com/regionais/brasilia/ministerio-da-saude-nao-foi-consultado-sobre-campanha-criminosa-de-bolsonaro-contra-isolamento);
 - Atitudes de exemplar descumprimento pessoal das mesmas recomendações;
- Utilização personalista de seu cargo e condição de influenciador de considerável parcela da população para opor-se e substituir-se às orientações cientificas e recomendar o uso de droga nociva e/ou de uso carente de comprovação cientifica no tratamento da Covid-19 (cloroquina);

(https://www.brasil247.com/saude/cloroquina-no-tratamento-da-covid-19-e-perigoso-e-carece-de-evidencia-cientifica-dizem-infectologistas?amp; https://www.brasil247.com/midia/pressao-por-uso-de-cloroquina-e-o-novo-crime-de-responsabilidade-de-bolsonaro-aponta-estadao?amp; https://www.brasil247.com/brasil/governo-bolsonaro-usou-estudo-inconclusivo-e-suspeito-de-fraude-para-validar-protocolo-da-cloroquina?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/coronavirus-pt-questiona-protocolo-da-cloroquina-no-tcu?amp; https://www.brasil247.com/brasil/mandetta-denuncia-bolsonaro-quis-alterar-a-bula-da-cloroquina?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/medicos-do-einstein-relatam-pressao-para-uso-de-cloroquina-em-pacientes-com-covid-19-ff490web);

Inegável, diante do acima informado e exemplificado, que a conduta do Representado, ademais de ostensiva e continuadamente antijurídica e censurável - marcada pela consciência e vontade deliberada de atingir seus inconfessáveis e maléficos resultados - ou no mínimo assumindo conscientemente o risco de produzi-los - provocou em muitos lugares o colapso do sistema de saúde e contribuiu consideravelmente para o incremento de infecções e mortes e a extraordinária dimensão individual, coletiva, espacial e temporal da pandemia no Brasil - que depois dos Estados Unidos atualmente já se tornou outro epicentro mundial da mesma (superando a marca de um milhão de infectados e mais de 60.000 (sessenta mil vidas exterminadas), sem falar nas incomensuráveis perdas familiares, materiais, econômicas e sociais;

(https://www.brasil247.com/brasil/mandetta-alerta-que-saude-pode-entrar-em-colapso?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/sistemas-de-saude-estao-a-beira-do-colapso-em-quatro-estados-e-oito-capitais?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/quatro-capitais-estao-a-beira-do-colapso-com-hospitais-lotados-e-corpos-em-conteiner?amp; https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/coronavirus-rede-publica-do-rio-tem-94-das-utis-

nttps://www.brasil247.com/regionais/sudeste/coronavirus-rede-publica-do-rio-tem-94-das-utis-ocupadas?amp;https://www.brasil247.com/coronavirus/enquanto-pobres-ficam-a-mingua-ricos-pagam-mais-de-r-250-para-testes-da-covid-19-e-lotam-laboratorios-privados?amp;

https://www.brasil247.com/brasil/coronavirus-escolha-de-quem-vai-ou-nao-para-uti-ja-acontece-diz-medico-do-emilio-ribas?amp; https://www.brasil247.com/coronavirus/escolha-dificil-medico-relata-selecao-de-pacientes-que-receberao-tratamento-em-hospitais?amp;

https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/com-necroterios-lotados-corpos-se-acumulam-em-hospitais-no-rio-de-janeiro?amp; https://www.brasil247.com/economia/afetada-pelo-avanco-do-coronavirus-producao-da-industria-automotiva-despenca-99-em-abril?amp).

OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PESSOAS INVESTIDAS DE MANDATO E AUTORIDADE PUBLICA. O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES.

A responsabilidade dos governantes enquanto tais e independente das funções exercidas encontra-se definida e sistematizada em um conjunto de normas compreendendo, entre outros textos: a) A Constituição Federal; b) A lei dos crimes de responsabilidade (Lei 1079/1951); c) As leis de improbidade, da ação popular e da ação civil pública; d) O Código Penal e as leis especiais; e) O Código Civil.

O mesmo sistema jurídico consagra, por outro lado, os direitos da cidadania e os meios de que se podem valer os cidadãos visando sua efetividade.

Com efeito, a Constituição Federal proclama, desde o seu Preâmbulo, que se destina a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Afirma ainda ser dever primordial do Presidente da República manter, defender e cumprir a Constituição, bem como observar as leis e promover o bem geral do povo brasileiro (Art. 78 da CF).

O sentido de tais preceitos vincula-se necessariamente aos princípios e direitos fundamentais enumerados na Lei Maior e aos que deles decorrem, a partir do primeiro deles (Arts. 1°, III, e 5°, parágrafo 2°, CF), onde a dignidade da pessoa humana se insere como fundamento para que se alcance um dos objetivos da Republica: o de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Art. 3o., IV, CF).

Destacando-se entre todos esses princípios, objetivos e direitos, elevam-se os relativos à vida, ao bem-estar e à saúde das pessoas, que ao Estado Brasileiro incumbe assegurar e promover de maneira ampla e incondicional (v. Art. 6°., CF), especialmente considerando-se a obrigação e competência exclusiva da União para planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas (Art. 22 , XVIII, CF); bem assim, em comum com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (Art. 23, II, CF).

Cabe lembrar, igualmente, as obrigações assumidas pelo Estado Brasileiro em face da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Convenção Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da Declaração Americana de Direitos Humanos, do Pacto de São José da Costa Rica e do Protocolo de San Salvador, bem como da Resolução 01/2020 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, concernente à Covid-19.

De todo esse conjunto de normas e recomendações resulta para os Estados coobrigados, especificamente e a seus mandatários, o dever jurídico de imediatamente e com a devida diligência, adotar todas as medidas urgentes necessárias para proteger os direitos à vida, saúde e segurança pessoal dos indivíduos em face do risco posto pela presente pandemia, tomando por base a evidência científica, de acordo com a Regulamentação Internacional de Saúde e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS).

À administração pública federal, que tem por chefe o Presidente da República, cabe executar como *dever de oficio* tudo que acima lhe diz respeito, observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ao Ministério Público, por sua vez, cabe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, CF).

Outrossim, a Constituição Federal (art. 5°, XXXIV, LXXIII) confere a todo cidadão o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, sem prejuízo de sua legitimidade para propor ação popular que vise a anular ato lesivo à moralidade administrativa.

Em face da matéria constitucional e legal acima indicada, bem como dos demais princípios, normas e instrumentos aplicáveis, deve ser apurada e examinada para os fins de direito a conduta do Representado Jair Messias Bolsonaro diante da pandemia que assola o País, identificando-se para a devida responsabilização suas ações e omissões, bem como as nefastas consequências e responsabilidades decorrentes.

Por fim, para que não fique presa e muda a cívica indignação que os Representantes compartilham com a quase generalidade do mundo civilizado, deixam aqui registrada sua convicção de que nunca se viu, na História do Brasil - em face de calamidade de saúde pública de tamanha magnitude - conduta de um cidadão no exercício do mandato de Presidente da República tão extensa e profundamente nociva, desprezível e repulsiva. E que, em face dela, nunca se fez tão urgente e indispensável a atuação do Ministério Público Federal.

Dito de outro modo, as condutas do Representado acima extensamente reproduzidas pela descrição e citação da mídia todas elas precipuamente relacionadas ao exercício do mandato presidencial e até o momento não negadas nem desmentidas pelo próprio constituem condutas tipificadas como ilícitos a merecer a apuração e sancionamento nos termos legais.

Consoante o teor das matérias jornalísticas antes indicadas e transcritas em abundância e suas próprias declarações, o Representado na condição de Presidente da República praticou atos ilícitos de *natureza civil*, e *administrativa* devendo ser responsabilizado na mesma ordem por

- **provocar** pessoalmente, ciente dessa irresponsabilidade, o descumprimento deliberado de orientação medica nacional e internacional ou o emprego de medidas e medicamentos questionáveis, com evidentes e graves riscos e lesões a saúde publica e individual de mais de 40 mil pessoas mortas em decorrência da pandemia cuja sobrevida em tese poderia ter sido garantida por medidas diversas e expressamente contrariadas pela fala presidencial na condição de Presidente da República, o que presentemente se começa e demandar *civilmente* dos mandatários respectivos nos países em que orientação semelhante provocou o falecimento de milhares de pessoas;

- desorganizar a ação ministerial, da saúde e da justiça, com desvio de motivação e desvio de finalidade e possível improbidade, por exoneração de titulares de ministérios e cargos de direção para

fazer prevalecer ante os interesses da *administração* seus interesses pessoais e de sua orientação subjetiva e voluntarista contrária às orientações técnicas, cientificas e políticas da comunidade nacional e mundial de saúde pública e de epidemiologia ciente de que os resultados e consequências dessa sua convicção eram objetivamente desastrosas e lesivas à vida e ao patrimônio de milhares de pessoas e empreendimentos, com gravíssimas consequências e enormes prejuízos sobre a economia pública e pessoal dos cidadãos assim penalizando desproporcional e fortemente os mais pobres e socialmente desprotegidos;

- **promover** a incitação à desobediência a determinações administrativas de comportamento público das pessoas no controle da epidemia pela ostensiva falta de uso de equipamentos de proteção legalmente impostos aos cidadãos deixando ele próprio de portar em público as medidas protetivas (como máscara de proteção) contra ordem legal da autoridade competente, e provocando, deliberadamente, pela sua simples presença aglomerações de pessoas sabendo que essa é uma proibição legal da autoridade competente ditada pela necessidade de conter a propagação do Covid-19, e assim sujeitando-se à investigação correspondente.

O PEDIDO

Em face do exposto, pedem os Representantes a Vossa Excelência seja instaurado o urgente e necessário Inquérito Civil Público em face do Representado para a apuração dos fatos noticiados, sua exata tipificação e capitulação, bem assim seus efeitos jurídicos na ordem civil e administrativa no âmbito da saúde pública, promovendo ou determinando a promoção das medidas correspondentes tendo em vista e sem prejuízo da pertinente Ação Civil Pública e outras ações e/ou medidas cautelares e/ou principais, como recomendações, interpelações, ações de improbidade ou de responsabilidade civil por danos e lesões coletivas.

Termos em que esperam deferimento.

Brasília (DF), 07 de julho de 2020

Claudio Lemos Fonteles

Álvaro Augusto Ribeiro Costa

Paulo de Tarso Braz Lucas

Eugenio José Guilherme de Aragão

Wagner Goncalves

Manoel Lauro Volkmer de Castilho